



publicados no sítio da internet em um de agosto de dois mil e dezoito, e das atas das reuniões de nove de dezembro de dois mil e dezoito e de cinco de janeiro de dois mil e dezanove. -----

No cumprimento do artigo 36.º e 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo, anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, verificou-se por consulta no sítio da internet <https://rcbe.justica.gov.pt/>, que a entidade tem a inscrição no RCBE efetuada;-----

--- Doravante designado por segundo outorgante. -----

[(quando aplicável) Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição do referido documento de identificação, e com o qual está plenamente conforme.]-----

Considerando que:-----

--- Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 16/09/2020, foi:-----

----- aprovada a minuta do presente contrato;-----

----- adjudicado a presente aquisição objecto deste contrato, à representada do segundo contraente;-----

----- Foi aceite pela representada do segundo contraente, tacitamente a minuta do presente contrato, comunicada em 23/09/2020, por e-mail;-----

Assim, entre eles é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

(Objecto)

--- O presente contrato tem por objecto a aquisição de Serviços de Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e 1.º CEB do Concelho de Soure, durante o ano lectivo 2020/2021, desagregando-se em 2 Lotes:-----

Lote 2 – 1.º CEB da Gesteira;-----

e o Lote 5 – Jardim de Infância e 1.º CEB de Vila Nova de Anços,-----

conforme características definidas no caderno de encargos, pela representada do primeiro outorgante à representada do segundo outorgante, no âmbito do Processo de Contratação Pública S044/2020, denominado "Educação // Acção Social Escolar / Serviço de Apoio à Família // Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB // Prestação de Serviços de Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e 1.º CEB do Concelho de Soure, durante o ano lectivo 2020/2021".-----



---Esta aquisição será executada de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos e pelos termos ou condições da proposta adjudicada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respectivo fornecimento.-----

--- Não há termos ou condições a excluir da proposta adjudicada.-----

Segunda

(Preço e condições de pagamento)

O encargo total deste contrato é de **€20.957,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete euros)**, que corresponde ao valor de €2.327,50 do Lote 2 e ao valor de €18.629,50 do Lote 5, valores aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.-----

Terceira

(Prazo)

A aquisição, no âmbito do presente contrato, conforme resulta do caderno de encargos, deverá ser prestada **no prazo aí estipulado**, que produz os seus efeitos a contar da data assinatura do presente contrato.-----

Quarta

(Ajustamentos)

Não há ajustamentos ao conteúdo do contrato.-----

Quinta

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, para efeitos de assinatura de contrato, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, conforme consta do Convite, contudo pode a Câmara Municipal se achar conveniente proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do supra citado artigo.-----

Sexta

(Despesa)

--- A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico/Económica: 0203/020105;-----

--- O **compromisso** relativo à presente despesa foi registado sob o **número sequencial 77289, 77292 e 77293**, em 16/09/2020, referente ao Orçamento em vigor;-----

--- A despesa inerente ao presente contrato está prevista apenas para o ano económico 2020 e 2021, aprovada nas Grandes Opções do Plano, na rubrica 01/002/2020/43-3 e 01/001/2020/16-3;-----



Tudo conforme informação prestada pela Unidade Orgânica de Planeamento, Estratégia e Financiamento cuja fotocópia que se arquiva;-----

Sétima

(Identificação do Gestor do Contrato)

---Foi designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 16/09/2020, a

o Município de Soure, como **gestor do presente contrato** em nome da representada do primeiro outorgante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.-----

Oitava

(Modificações ao Contrato)

--- As condições de modificações ao contrato, estão previstas no caderno de encargos, incluindo cláusulas de revisão ou opção, que as partes dizem conhecer perfeitamente, documento que constitui parte integrante do presente contrato, e que se encontra arquivado no processo do respectivo fornecimento.-----

Nona

(Sigilo)

A representada dos segundos outorgantes garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

Décima

(Cessão da posição contratual)

A representada do segundo outorgante **não poderá ceder** a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, **sem autorização do primeiro outorgante**.-----

A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Décima Primeira

(Penalidades)

Em caso de incumprimento por parte da representada do segundo outorgante, a representada do Primeiro Outorgante, poderá aplicar multas e/ou pedir indemnizações, bem como rescindir o contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos do Decreto-lei número 18/2018, de 29 de janeiro, na sua actual redação e demais legislação aplicável.-----

Décima Segunda

(Foro competente)



Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

**Décima Terceira
(Prevalência)**

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os documentos enumerados no número 2 do artigo 96.º do CCP, cujos conteúdos as partes declaram conhecer.

Em caso de divergência a prevalência é determinada nos termos do número 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

**Décima Quarta
(Casos Omissos)**

— Na falta de estipulação contratual, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto no C.C.P., aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respectivas alterações, aditamentos e legislação conexas, bem como demais disposições legais aplicáveis.

**Décima Quinta
(Disposições finais)**

--- O pagamento ao abrigo do presente contrato será efectuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública.

--- O procedimento de Consulta Prévia foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal em 10/08/2020.

--- A aquisição objecto do presente contrato foi adjudicada à representada do segundo, aprovada a respectiva minuta, homologado o relatório final, autorizada a realização da despesa pelo valor acima descrito e designado o gestor de contrato acima identificado, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 16/09/2020.

---Em 23/09/2020 foi comunicada a adjudicação, bem como a minuta do contrato aprovadas, através de e-mail, que foi aceite pela representada do segundo outorgante tacitamente.

---Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita, em nome da sua representada, todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato nos precisos termos exarados, nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e na lei, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, tendo ainda declarado que já o leu e que conhece o seu conteúdo, e que o mesmo corresponde à vontade da sua representada.---

--- Declaram ainda os outorgantes que, para o presente efeito, autorizaram a utilização dos seus dados pessoais – nos termos do Regulamento Geral da Protecção de Dados (EU) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO
Dr. CÉLIA
CORDEIRO

S044/2020

Arquivado Pasta

P ____-CP/A2020

Rúbrica

vinte e sete de abril de dois mil e dezasseis, autorizando ainda a publicação dos mesmos no portal BASE, para efeitos de publicação do presente contrato.-----

---ARQUIVADO:-----

--- Declaração conforme modelo constante do Anexo II do C.C.P. ;-----

---Ata da reunião da Assembleia Geral, número 53, de 09/12/2018;-----

--- Atas da reunião extraordinária de Assembleia, número 22, de 05/01/2019;-----

--- Estatutos publicados em 01/08/2018, no sítio da Internet em,-----

--- Certificados de registo criminal;-----

--- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;-----

---Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Soure [0850], comprovativa da situação contributiva regularizada da entidade;-----

--- Informação prestada pela Unidade Orgânica de Planeamento, Estratégia e Financiamento, relativamente ao cabimento e compromisso da despesa;-----

--- Deliberações das reuniões da Câmara Municipal de 10/08/2020 e de 16/09/2020.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

ASSINATURAS:-----

--- O outorgante, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES**, em representação do Município de Soure;-----

--- O outorgante, **ARLINDO ANTÓNIO SOUSA PIMENTEL**, em representação da **CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS**;-----

--- O outorgante, **JOSÉ OLIVEIRA CAMPINO**, em representação da **CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS**;-----

Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que após assinado pelos outorgantes perante mim, vai ser assinado e datado por mim, CÉLIA MARISA RODRIGUES CORDEIRO, na qualidade de Oficial Público, **Sendo feito apenas um exemplar que ficará arquivado nos serviços deste Município, do mesmo se extraíndo certidão a entregar ao segundo outorgante.**-----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO
Dr. CÉLIA
CORDEIRO

S044/2020

Arquivado Pasta

P ____-CP/A2020

Rúbrica

--- A Oficial Público;-----
Soure 24 de setembro de 2020-----
- *Célia Cordeiro*-----

ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO
AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
- S044/2020-

Pressupostos

Considerando:

1- Que foi celebrado Contrato de Aquisição de Serviços de Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e 1.º CEB do Concelho de Soure, durante o ano letivo 2020/2021, desagregando-se em 5 Lotes:

Lote 1 – Jardim de Infância e 1.º CEB de Figueiró do Campo;

Lote 2 – 1.º CEB da Gesteira;

Lote 3 – Jardim de Infância e 1.º CEB de Degracias/Pombalinho;

Lote 4 – Jardim de Infância e 1.º CEB de Sobral e Jardim de Infância de Soure;

Lote 5 – Jardim de Infância e 1.º CEB de Vila Nova de Anços.

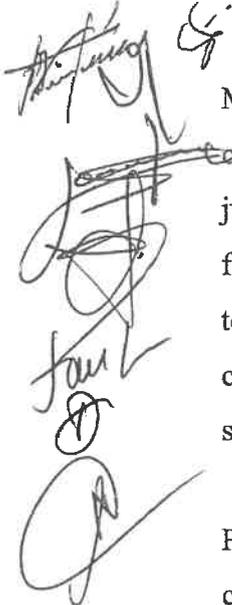
2- Que a Cláusula Terceira dispunha relativamente ao prazo o seguinte:

“A aquisição, no âmbito do presente contrato, conforme resulta do caderno de encargos, deverá ser prestada no prazo aí estipulado, que produz os seus efeitos a contar da data da assinatura do presente contrato”.

3- Que a Cláusula Quinta do Caderno de Encargos referente à prestação de serviços em causa no seu n.º 1 dispunha que:

“A presente prestação de serviços compreende o ano letivo de 2020/2021, iniciando-se, previsivelmente, a 14/09/2020 e terminando a 30/06/2021 para alunos do Pré-Escolar e para alunos do 1.º CEB, de acordo com o Calendário Escolar publicado em Diário da República, Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho de 2020”.

4- A informação da Sra. Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais e Educação, que refere que “por força da Pandemia COVID 19 vários ajustes foram efetuados, tendo o



Ministérios da Educação alterado o calendário escolar para o ano letivo de 2020/2021, com o prolongamento das atividades letivas do pré-escolar e do 1.º ciclo até dia 08 de julho de 2021 (Despacho n.º 1689-A/2021 publicado no Diário da República a 12 de fevereiro de 2021), continua a informação referindo que, não houve aumento do valor total das adjudicações dos serviços em causa, pelo que sugere que as datas dos respetivos contratos acompanhem a modificação escolar, prorrogando temporalmente a prestação do serviço até dia 08 de julho de 2021, mantendo-se assim o valor da adjudicação.

Posto isto, e após despacho de 29/06/2021, do Senhor Vereador Gil Soares, com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 23/10/2017, aperfeiçoado pelo despacho de 21/11/2019 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ratificado por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião de 14/07/2021, ponto 6, **outorga-se o presente aditamento de retificação ao supra referido contrato passando a constar o seguinte:**

ENTRE:

A **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **doravante designado como Primeira Outorgante:**

E

ARLINDO ANTÓNIO SOUSA PIMENTEL, e JOSÉ OLIVEIRA CAMPINO,

CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS, do qual são respectivamente Presidente e Tesoureiro, com sede na Rua do Outeiro número quinze, no lugar e freguesia

de Vila Nova de Anços, concelho de Soure, com o número de identificação fiscal 500.968.012. -----

SÍLVIA TEIXEIRA FREIRE, e ADÉLIO DIAS GONÇALVES VINTÉM,

is
1
2
3
0

i'

que neste acto intervêm em representação do **CENTRO SOCIAL DAS MALHADAS**, do qual são respectivamente Presidente e Tesoureiro, com sede na Rua Principal, Malhadas, freguesia de Degracias e Pombalinho, concelho de Soure, com o número de identificação fiscal 503.046.280.-----

JOAQUIM FERNANDO MORAIS DUARTE, CARLOS ALBERTO MURGEIRO DE FREITAS, e FRANCISCO LUÍS LUCENA SANTOS,

i

v

t

é

o

o

o

o

que neste acto intervêm em representação da **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE SOURE**, do qual são respectivamente Tesoureiro, Vice-Presidente e Vogal, com sede na Rua António José Carvalho Ventura, Soure, constituído por Escritura de onze de maio de dois mil e um, com o número de identificação fiscal 505.391.180, com o capital social de € 48.173,00 (quarenta e oito mil cento e setenta e três euros).-----

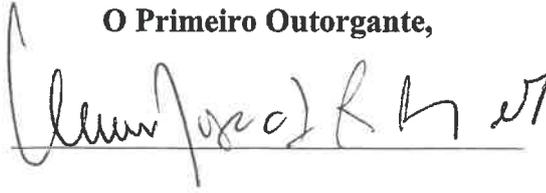
--- Doravante designado por segundos outorgantes. -----

É de livre e boa-fé efetuado o presente Aditamento referente ao prazo do contrato, celebrado entre as partes, dele fazendo parte integrante, passando a constar na Cláusula 3.ª seguinte redação:

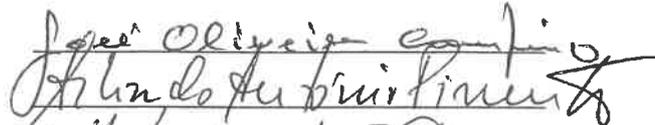
“A aquisição, no âmbito do presente contrato, deverá ser prestada no prazo de acordo com o calendário escolar, que com a alteração do Despacho n.º 6906-B/2020, de 03 de julho de 2020, pelo Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, passou a ser até 08 de julho de 2021.”

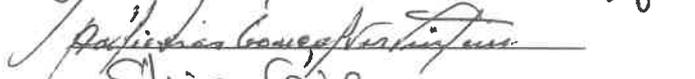
Feito e assinado na data mencionada, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

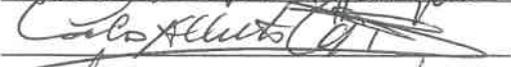


Os Segundos Outorgantes,















Soure, 30 de junho de 2021